



## **REGIMENTO DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP**

### **CAPÍTULO I Da Natureza e das Finalidades**

*Artigo 1º* – A Comissão de Biblioteca é o órgão assessor da Diretoria da Escola Politécnica da USP para assuntos relacionados ao Serviço de Bibliotecas e tem por finalidade auxiliar a Direção da Biblioteca no oferecimento de serviços destinados ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Parágrafo único - A Comissão de Biblioteca conta com uma Comissão Executiva como órgão de assistência direta da Diretoria da Escola Politécnica da USP, visando ao atendimento das finalidades circunscritas ao seu limite de competência.

### **CAPÍTULO II Estrutura e Organização**

*Artigo 2º* – A Comissão de Biblioteca é constituída por:

- a) 01(um) docente indicado pela Diretoria da Escola Politécnica da USP como Presidente da Comissão, com titulação mínima de Doutor;
- b) 01(um) representante docente de cada um dos Departamentos da Escola Politécnica da USP, indicado pelo seu respectivo Conselho;
- c) 01 (um) membro nato, representado pelo(a) Diretor(a) do Serviço de Bibliotecas;
- d) 01(um) representante discente da Pós-Graduação eleito pelos seus pares, bem como seu respectivo suplente;
- e) 01(um) representante discente da Graduação, eleito pelos seus pares, bem como seu respectivo suplente;

§ 1º - O mandato dos membros docentes da Comissão de Biblioteca é de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução de seus membros;

§ 2º - O mandato dos membros discentes da Comissão de Biblioteca é de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução de seus membros;



§ 3º - Em casos especiais de necessidade de afastamento prolongado de um dos representantes docentes, este deverá ser substituído, com nova indicação feita pelo seu respectivo Conselho;

*Artigo 3º* - A Comissão Executiva é constituída pelo Presidente da Comissão de Biblioteca, pelo(a) Diretor(a) do Serviço de Bibliotecas e por um representante de cada uma das grandes áreas (civil, elétrica, mecânica e química) dentre os membros da Comissão de Biblioteca, indicados pela Diretoria da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A duração do mandato dos membros da Comissão Executiva é de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução dos seus membros;

§ 2º - Em casos especiais de necessidade de afastamento prolongado de um dos membros, este será substituído por indicação do Diretor da Escola Politécnica da USP.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Competências**

*Artigo 4º* – Compete à Comissão de Biblioteca analisar e deliberar no que se refere a:

- a) Estudos e projetos elaborados pela Comissão Executiva;
- b) Propostas de diretrizes de procedimentos elaboradas pela Comissão Executiva;
- c) Planejamento das atividades da Direção do Serviço de Bibliotecas, levando em conta as necessidades de informação da comunidade de usuários da Escola Politécnica da USP;
- d) Sugestões recebidas para a aquisição de títulos conforme as necessidades de ensino, pesquisa e extensão;
- e) Elaboração de projetos para apresentação aos órgãos de fomento na captação de recursos complementares;
- f) Análise da terminologia especializada, adequando as definições à linguagem utilizada nos diversos campos da Engenharia;
- g) Possíveis alterações de caráter temporário ou permanente, que se façam necessárias, relativas ao regulamento interno do Serviço de Bibliotecas;

- h) Eventuais treinamentos e palestras que venham a ser ministrados pelo Serviço de Bibliotecas;
- i) Outros assuntos pertinentes.

*Artigo 5º* - Compete à Comissão Executiva :

- a) Desenvolver estudos e projetos para melhorar a qualidade dos serviços prestados pelas Bibliotecas da Escola;
- b) Elaborar proposta de diretrizes de procedimentos do Serviço de Bibliotecas;
- c) Assessorar o(a) Diretor(a) do Serviço de Bibliotecas nas decisões emergenciais, desde que não conflitem com as competências específicas da Comissão de Biblioteca;
- d) Auxiliar nas eventuais decisões de ordem administrativa, que se fizerem necessárias, e que estejam afetas ao Serviço de Bibliotecas;
- e) Intermediar ocorrências que envolvam medidas corretivas por desacato às normas e procedimentos constantes das rotinas da Universidade, encaminhando os assuntos à Direção da Escola Politécnica da USP, quando necessário.

## **CAPÍTULO IV Do Funcionamento**

*Artigo 6º* - No cumprimento de suas prerrogativas regimentais, caberá ao Presidente da Comissão de Biblioteca:

- a) Convocar as reuniões da Comissão de Biblioteca, em comum acordo com a Direção do Serviço de Bibliotecas e organizar as respectivas pautas;
- b) Presidir as reuniões;
- c) Acompanhar ou fazer acompanhar a execução de medidas aprovadas pela Comissão de Biblioteca;
- d) Representar a Comissão de Biblioteca junto aos órgãos e instâncias administrativas da USP, ou externas.
- e) Cientificar a Direção da Escola Politécnica da USP de todos os assuntos que envolvam a necessidade de recursos físicos, humanos e financeiros do Serviço de Bibliotecas.

*Artigo 7º* - Cabe aos Membros da Comissão de Biblioteca:

- a) Indicar o titular da reunião, na ausência do Presidente;



- b) Levar ao conhecimento da Comissão sugestões e propostas das instâncias que representam;
- c) Manter seus pares informados dos trabalhos, propostas e decisões da Comissão;

*Artigo 8º* – As reuniões da Comissão de Biblioteca são realizadas, ordinariamente por convocação do Presidente da Comissão em comum acordo com a Direção do Serviço de Bibliotecas e, extraordinariamente, por prévia solicitação de no mínimo 20% (vinte por cento) dos seus membros.

Parágrafo único - Ao final de cada ano, a Comissão de Biblioteca deverá reunir-se para a avaliação das atividades desenvolvidas e a tomada de decisões relacionadas às novas políticas que deverão ser adotadas para os períodos futuros.

## **CAPÍTULO V** **Das Disposições Finais**

*Artigo 9º* – Os casos omissos serão resolvidos, na esfera de suas competências, pela Comissão Executiva, pela Comissão de Biblioteca, e, em última instância, pelo Diretor da Escola Politécnica da USP.

*Artigo 10* – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pela Comissão de Biblioteca em 19/11/2002.